EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 049/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 216/2026

O Município de Várzea da Palma/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.279.059/0001-26, por meio da Secretaria de Administração e Finanças, representada pelo Sr. Plínio Geraldo Pinto de Oliveira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o **MODO DE DISPUTA ABERTO**. O certame será conduzido pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1000, bairro Pinlar, Várzea da Palma/MG, e será regido pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, do **Decreto Municipal nº 0187/2025**, bem como pelos termos deste Edital e seus anexos. A condução do Pregão caberá ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente designados pelo **Decreto nº 086, de 17 de Abril de 2026**.

Data da sessão: 11/12/2026
Horário: 08:00 horas
Local: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita – www.ammlicita.org.br

1. DO OBJETO

1.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR TOTAL, COM COBERTURA COMPREENSIVA 100% TABELA FIPE, FRANQUIA REDUZIDA (COM LIMITES MÁXIMOS, CONFORME GRUPO DE CLASSIFICAÇÃO), RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA E SEGURO RE (RAMOS ELEMENTARES) E VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG, COMPREENDENDO VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema AMMLICITA e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.

2.1.1.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser anexado ao sistema juntamente da proposta, contendo pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Muicípio até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" do item 2.1.1.1.

2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

2.1.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de n° 5764/71, a Lei de n° 12.690/12, e a Lei Complementar de n° 130/09;

2.1.2.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com

repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.2.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.1.2.4. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de n° 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.2.1. Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.4. O licitante interessado poderá enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão *"de acordo com o edital"*.

2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico da Plataforma eletrônica **www.ammlicita.org.br**, ou no e-mail licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br .

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico **www.ammlicita.org.br**, ou no e-mail licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.1.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através de cadastro no sítio da **Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).**

4.1.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Várzea da Palma/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.1.3 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando

data e horário limite estabelecido.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;

e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas.

f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, **02 (duas) horas**, contadas da solicitação no sistema pelo pregoeiro;

h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

I) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo **II** deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.

e) conter prazo de no máximo 10(dez) dias úteis para entrega das apólices conforme estabelecido no Termo de Referência.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no **prazo de 02 (duas) horas**, contados da notificação via sistema.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)** atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **- FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal**, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),** provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou **Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

a.1) Em caso de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi **homologado judicialmente** e que **prevê expressamente a possibilidade de participação em licitações e contratações públicas**, sob pena de inabilitação.

7.5. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo III);

7.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

7.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.9. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.10. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.11. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.

7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.

b)O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

10.1.1. **ABERTO**: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, o pregoeiro, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.3. O pregoeiro poderá solicitar **ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.4**.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1.1 Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores ao menor já ofertado, tendo em vista o critério de julgamento **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL.**

12.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um real).**

13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 45 (quarenta e cinco) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os

critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais, será realizado sorteio, em ato público, para definição da ordem de classificação.

14.4. A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitos, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar **o menor preço global**, desde que atendidas as exigências do edital.

14.5. Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexeqüível.

14.6. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.7. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

14.8. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão, **02 (duas) horas** contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do Decreto Municipal nº. 196/2025

16.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante

classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de **02 (duas) horas** para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 7 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.2 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

17.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item,implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

17.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento,

sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Dos atos da Administração cabem:

18.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Julgamento das propostas;
b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) Anulação ou revogação da licitação;
d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

18.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

18.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 18.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

18.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.3. O recurso de que trata o subitem 18.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19 – DO CONTRATO

19.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/21.

19.1.1. Alternativamente à convocação, a administração poderá encaminhar para assinatura do instrumento contratual, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

19.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. É facultado a (o) Pregoeira (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

19.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

19.5. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

20. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. As apólices deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Várzea da Palma – MG, ou por via digital, mediante protocolo ou confirmação eletrônica, no prazo de até 10 dias úteis a contar do recebimento da ordem de início ou solicitação específica.

20.2. Concluída a entrega das apólices, o recebimento dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

20.3. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue na Prefeitura Municipal de Várzea da Palma.

21. DOS ENCARGOS

21.1. Incumbe à Contratante:

21.1.1. Designar formalmente o gestor e fiscal do contrato;
21.1.2. Fornecer à contratada os dados dos veículos a serem segurados;
21.1.3. Comunicar qualquer alteração na frota (inclusão ou exclusão);
21.1.4. Encaminhar documentação necessária para acionamento do seguro;
21.1.5. Receber, conferir e validar as apólices emitidas;
21.1.6. Registrar e acompanhar os sinistros ocorridos;
21.1.7. Solicitar substituições ou renovações de apólices, se necessário;
21.1.8. Conferir relatórios de desempenho e sinistros;
21.1.8. Efetuar o pagamento conforme cronograma pactuado;
21.1.9. Aplicar sanções contratuais, quando necessário, em caso de inadimplemento.

21.2. Incumbe à Licitante vencedora:

21.2.1. Emitir as apólices de seguro no prazo acordado;
21.2.2. Garantir cobertura total conforme solicitado;
21.2.3. Prestar atendimento 24h para assistência veicular;
21.2.4. Disponibilizar atendimento via telefone, e-mail ou aplicativo;
21.2.5. Indicar responsável técnico pela comunicação com a Administração;
21.2.6. Comunicar à contratante, imediatamente, sobre qualquer exclusão de cobertura;
21.2.7. Promover a substituição imediata de apólice quando houver erro ou omissão;
21.2.8. Garantir o pagamento de indenizações dentro do prazo previsto em lei;
21.2.9. Fornecer relatórios de sinistros sempre que solicitado;
21.2.10. Proceder à vistoria de veículos sempre que necessário;
21.2.11. Cobrir todos os custos previstos nas cláusulas contratuais da apólice;
21.2.12. Indenizar os veículos em caso de perda total conforme valor de mercado;
21.2.13. Oferecer cobertura para danos a terceiros e assistência jurídica, se necessário;
21.2.14. Cumprir integralmente as condições estabelecidas na proposta e no contrato.

22. DA EXECUÇÃO

22.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do serviço objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso.

22.2. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

23. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

23.1 Os serviços, objeto do presente edital, serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

23.2 O pagamento será realizado em até 3 **parcelas** (30, 60 e 90 dias) após a entrega da Nota Fiscal correspondente, comprovação da regularidade fiscal da contratada, e apresentação e aceite das apólices de seguro emitidas.

23.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10(dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

23.3.1 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

24. DAS PENALIDADES

24.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 200 de 2025, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou

prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação

do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – Apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – Deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

24.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) De advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) De multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste instrumento;

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste instrumento;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XVIII, XIX, XXII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste instrumento;

VII - Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) De impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - Por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) Der causa à inexecução total do contrato.
d) De Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - Por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
b) Dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao

erário.

24.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 200 de 2025.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas.

D.O	Ficha	D.O	Ficha
078	3.1.1.4.122.2.2009.33903900	540	6.2.1.26.782.27.2058.33903900
139	3.1.2.4.122.2.2017.33903900	584	7.1.1.23.661.29.2062.33933900
232	4.2.1.12.361.16.2027.33903900	687	8.1.1.10.122.2.2075.33904700
352	5.1.1.16.482.24.2041.33903900	928	10.1.1.24.131.2.2093.33903900
499	6.1.1.15.452.22.2052.33903900	941	11.1.1.4.122.2.2094.33903900
525	6.1.1.17.512.23.2057.33903900	996	12.3.1.23.695.21.2102.33933900

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1.Caso o adjudicatário não preste o serviço objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para prestação.

26.2.Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3.Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.4.Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.5.Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

26.6.Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

26.7.Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.8.É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.9.É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.10.A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.11.O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.12.O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal.

26.13. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, no site da Prefeitura Municipal de Várzea da Palma http://www.varzeadapalma.mg.gov.br e/ou solicitados em sua sede, nos horários de 08:00 às 13:00h, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

26.14. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por meio eletrônico www.ammlicita.org.br, ou pelo e-mail licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br , até 03 (três) dias anteriores à data de abertura da licitação.

26.15. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II - Planilha de Apresentação de Propostas;
Anexo III – Modelo de Declaração que não emprega menor;
Anexo IV – Minuta de contrato de prestação de serviços;
Anexo V – Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
Anexo VI – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
Anexo VII – Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Várzea da Palma – MG, 09 de novembro de 2026.

_____

Plínio Geraldo Pinto de Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

PROCESSO 216/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 049/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular da frota municipal do Município de Várzea da Palma – MG

Base legal: Art. 28, inciso I e art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular total, com cobertura compreensiva 100% tabela FIPE, franquia reduzida (com limites máximos, conforme grupo de classificação), responsabilidade civil facultativa e seguro RE (Ramos Elementares) e veículos da frota do Município de Várzea da Palma – MG, compreendendo veículos leves, pesados e máquinas pertencentes às diversas Secretarias e Órgãos da Administração Direta.

Natureza:

Serviço comum de natureza continuada, voltado à proteção patrimonial da Administração Pública Municipal, com cobertura contra danos, furtos, roubos, colisões, responsabilidade civil e assistência 24h, conforme especificações deste Termo.

Relação de veículos:

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO
01	01	serviço	Caminhão Basc Mercedes Benz/Atron 1719 K Branco - Placa ORC 8189 - Chassi 9BM693185DB935910 - Ano/Modelo 2013/2013 **Grupo IV**
02	01	serviço	Caminhão Mercedes Benz/Atron 2729 K 6x4 Branco - Placa PUA 2B22 - Chassi 9BM693388DB937445 - Ano/Modelo 2013/2013 **Grupo IV**
03	01	serviço	Caminhonete Ford Ranger XL CS4 22 Branca - Placa ORC 9922 - Chassi 8AFAR21NIEJ186755 - Ano/Modelo 2013/2014 **Grupo II**
04	01	serviço	Caminhonete Mitsubishi MMC/L200 4X4 GL Branca - Placa GMF 6177 - Chassi 93XPNK740CC86692 - Ano/Modelo 2011/2012 **Grupo II**
05	01	serviço	Caminhonete Mitsubishi MMC/L200 4X4 GL Branca - Placa OFI 4E31 - Chassi 93XPNK740CCB86630 - Ano/Modelo 2011/2012 **Grupo II**

06	01	serviço	Fiat Argo Drive 1.0 Branco - Placa RNW 3H67 - 9BD358A4NYL54683 - Ano/Modelo 2023/2024 **Grupo I**
07	01	serviço	Fiat Uno Mille Economy Prata - Placa HLF 3F03 - Chassi 9BD15822AB6491275 - Ano/Modelo 2010/2011 **Grupo I**
08	01	serviço	Motoniveladora New Holland RG 140B Amarela - Chassi HBZN0140EKF07907 - Ano/Modelo 2019/2019 **Grupo V**
09	01	serviço	Motoniveladora New Holland RG 170B EVO Ano 2026 HBZN0170PTAF11205 G V
10	01	Serviço	Ônibus Marcopolo/Volare – Chassi 93PBE1910VC105956 Amarelo – Ano/Modelo 2026/2027 – **Grupo IV**
11	01	serviço	Pá Carregadeira LW 300 XCMG KV Amarela - Chassi XUG0300VLLPB00222 - Ano/Modelo 2020/2020 **Grupo V**
12	01	Serviço	Renault OROCH Intense 1.6 SCE – Chassi 93Y9SR8G6VJ537421 – Ano/Mod 2026/2027 – **Grupo II**
13	01	Serviço	Renault OROCH Intense 1.6 SCE – Chassi 93Y9SR8G6VJ537438 – Ano/Mod 2026/2027 – **Grupo II**
14	01	Serviço	Renault OROCH Intense 1.6 SCE – Chassi 93Y9SR8G6VJ559679 – Ano/Mod 2026/2027 – **Grupo II**
15	01	Serviço	Renault OROCH Intense 1.6 SCE – Chassi 93Y9SR8G6VJ649954 – Ano/Mod 2026/2027 – **Grupo II**
16	01	serviço	Retroescavadeira 310P John Deere - Chassi 1BZ310PAPTDX06040 - Ano/Modelo 2026/2026 Amarela - **Grupo V**
17	01	serviço	Retroescavadeira JCB 214E 3C - Chassi 9B9214T14DBDT4644 - Ano/Modelo 2013/2013 **Grupo V**
18	01	serviço	Retroescavadeira Randon RK 406 Amarela - Chassi 000DA406AMC4W4648 - Ano/Modelo 2013/2013 **Grupo V**
19	01	serviço	Retroescavadeira XCMG Amarela - Chassi XUG08703PPPA2054 - Ano/ Modelo 2023/2024 **Grupo V**
20	01	Serviço	SPIN 1.8 LTZ 7 AT Marca Chevrolet – Chassi 9BGJC7520VB111370 – Ano/Mod 2026/2027 – **Grupo I**
21	01	serviço	Trator John Deere 5080 Verde - Chassi 1BM5080EJS4201016 - Ano/Modelo 2025/2025 **Grupo V**

22	01	serviço	Trator LS U80 Azul - Chassi 9BLU08001KG000445 - Ano/Modelo 2022/2023 **Grupo V**
23	01	serviço	Trator YANMAR Solis 75CV Vermelho - Chassi BYWDP1391173 Ano/Modelo 2023/2023 **Grupo V**
24	01	Serviço	Trator YANMAR Solis 90 Vermelho - BYYDK1254754 - Ano/Modelo 2022/2023 **Grupo V**

Prazo do contrato:

Seguro para 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Prorrogação:

Poderá haver prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e de acordo com o interesse público.

b) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsto no planejamento anual do Município, a contratação é necessária para garantir a proteção da frota municipal contra sinistros diversos, minimizando os riscos de interrupção de serviços públicos essenciais (saúde, educação, obras, transporte, etc.) e evitando prejuízos financeiros ao erário. O modelo de contratação global foi justificado por garantir padronização das coberturas, economia de escala e eficiência na gestão contratual.

c) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contempla a contratação de apólices de seguro total para todos os veículos da frota municipal, incluindo:

- Emissão das apólices individualizadas por veículo;
- Cobertura para sinistros diversos (roubo, colisão, incêndio, danos a terceiros etc.);
- Atendimento 24h em todo o território nacional;
- Acompanhamento técnico durante a vigência contratual;
- Renovação conforme necessidade de substituição ou inclusão de veículos.

Todo o ciclo de vida do objeto — desde a contratação até o encerramento do contrato — será monitorado pela Administração, com verificação de apólices, acompanhamento de sinistros, controle de vigência e verificação da regularidade das coberturas.

d) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Local de entrega:

- As apólices deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Várzea da Palma – MG, ou por via digital, mediante protocolo ou confirmação eletrônica, no prazo de até 10 dias úteis a contar do recebimento da ordem de início ou solicitação específica.

Condições:

- A contratada deverá manter estrutura operacional para atendimento técnico e suporte durante toda a vigência contratual;
- O atendimento a sinistros deverá ocorrer em até 24 horas da comunicação do fato;
- Toda alteração de apólice deverá ser solicitada por escrito pela Administração.
- A qualquer tempo, desde que haja interesse da administração, poderá haver a exclusão de veículos da relação, bem como, a inclusão de novos veículos adquiridos pelo Município até limite de 25% do valor do contrato.

Obrigações da contratada:

1. Emitir as apólices de seguro no prazo acordado;
2. Garantir cobertura total conforme solicitado;
3. Prestar atendimento 24h para assistência veicular;
4. Disponibilizar atendimento via telefone, e-mail ou aplicativo;
5. Indicar responsável técnico pela comunicação com a Administração;
6. Comunicar à contratante, imediatamente, sobre qualquer exclusão de cobertura;
7. Promover a substituição imediata de apólice quando houver erro ou omissão;
8. Garantir o pagamento de indenizações dentro do prazo previsto em lei;
9. Fornecer relatórios de sinistros sempre que solicitado;
10. Proceder à vistoria de veículos sempre que necessário;
11. Cobrir todos os custos previstos nas cláusulas contratuais da apólice;
12. Indenizar os veículos em caso de perda total conforme valor de mercado;
13. Oferecer cobertura para danos a terceiros e assistência jurídica, se necessário;
14. Cumprir integralmente as condições estabelecidas na proposta e no contrato.

e) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá mediante:

- Apólice principal ou apólices individuais emitidas para cada veículo segurado;
- Comunicação contínua entre as partes para atualização da frota;
- Registro e controle de sinistros pela contratada com suporte à Administração;
- Atendimento ininterrupto para chamados de assistência;
- Avaliação periódica do desempenho da contratada, com base em relatórios.
- **Valores de franquia limitado aos valores descritos abaixo**:

FRANQUIA – GRUPO I	
A Apólice deverá conter as seguinte coberturas:	
Colisão	
Incêndio	
Roubo	
Furto	
Responsabilidade Civil Facultativa - RCF	Danos materiais R$ 100.000,00/Danos Corporais R$ 100.000,00
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP	Morte R$ 100.000,00/Invalidez 10.000,00
Assistência 24h, em todo território nacional	
Sinistro	100% Tabela FIPE
Despesas Médicas	R$ 10.000,00
Asistência 24 s/ limite de kilometragem	
Franquia Reduzida	**Valor limite**
Colisão	R$ 4.500,00
Lanternas	R$ 150,00
Parabrisa e Vidro Traseiro	R$ 300,00
Vidros laterais e Vigia	R$ 200,00

FRANQUIA – GRUPO II	
A Apólice deverá conter as seguinte coberturas:	
Colisão	
Incêndio	
Roubo	
Furto	
Responsabilidade Civil Facultativa - RCF	Danos materiais R$ 100.000,00/Danos Corporais R$ 100.000,00
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP	Morte R$ 100.000,00/Invalidez 10.000,00
Assistência 24h, em todo território nacional	

Sinistro	100% Tabela FIPE
Despesas Médicas	R$ 10.000,00
Asistência 24 s/ limite de kilometragem	
Franquia Reduzida	**Valor limite**
Colisão	R$ 5.000,00
Lanternas	R$ 250,00
Parabrisa e Vidro Traseiro	R$ 400,00
Vidros laterais e Vigia	R$ 250,00

FRANQUIA – GRUPO III	
A Apólice deverá conter as seguinte coberturas:	
Colisão	
Incêndio	
Roubo	
Furto	
Responsabilidade Civil Facultativa - RCF	Danos materiais R$ 100.000,00/Danos Corporais R$ 100.000,00
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP	Morte R$ 100.000,00/Invalidez 10.000,00
Assistência 24h, em todo território nacional	
Sinistro	100% Tabela FIPE
Despesas Médicas	R$ 10.000,00
Asistência 24 s/ limite de kilometragem	
Franquia Reduzida	**Valor limite**
Colisão	R$ 3.000,00

FRANQUIA – GRUPO IV	
A Apólice deverá conter as seguinte coberturas:	
Colisão	
Incêndio	
Roubo	
Furto	
Responsabilidade Civil Facultativa - RCF	Danos materiais R$ 100.000,00/Danos Corporais R$ 100.000,00
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP	Morte R$ 100.000,00/Invalidez 10.000,00
Assistência 24h, em todo território nacional	
Sinistro	100% Tabela FIPE
Despesas Médicas	R$ 10.000,00
Asistência 24 s/ limite de kilometragem	
Franquia Reduzida	**Valor limite**

Colisão	R$ 10.000,00
Lanternas	R$ 350,00
Parabrisa e Vidro Traseiro	R$ 600,00
Vidros laterais e Vigia	R$ 400,00

FRANQUIA – GRUPO V	
Danos Elétricos	R$ 10.000,00 (Franquia 15%)
Resposabilidade Civil	R$ 30.000,00 (Franquia 10%)
Danos Físicos ao Bem	Valor do Bem (Franquia 10%)
Subtração do Bem	Valor do Bem

Composição dos grupos – Anexo I do TR

Grupo I

Item	Veículo
6	Fiat Argo Drive 1.0 Branco - Placa RNW 3H67 - 9BD358A4NYL54683 - Ano/Modelo 2023/2024 **Grupo I**
7	Fiat Uno Mille Economy Prata - Placa HLF 3F03 - Chassi 9BD15822AB6491275 - Ano/Modelo 2010/2011 **Grupo I**
20	SPIN 1.8 LTZ 7 AT Marca Chevrolet – Chassi 9BGJC7520VB111370 – Ano/Mod 2026/2027 – **Grupo I**

Grupo II

Item	Veículo
3	Caminhonete Ford Ranger XL CS4 22 Branca - Placa ORC 9922 - Chassi 8AFAR21NIEJ186755 - Ano/Modelo 2013/2014 **Grupo II**
4	Caminhonete Mitsubishi MMC/L200 4X4 GL Branca - Placa GMF 6177 - Chassi 93XPNK740CC86692 - Ano/Modelo 2011/2012 **Grupo II**
5	Caminhonete Mitsubishi MMC/L200 4X4 GL Branca - Placa OFI 4E31 - Chassi 93XPNK740CCB86630 - Ano/Modelo 2011/2012 **Grupo II**
12	Renault OROCH Intense 1.6 SCE – Chassi 93Y9SR8G6VJ537421 – Ano/Mod 2026/2027 – **Grupo II**
13	Renault OROCH Intense 1.6 SCE – Chassi 93Y9SR8G6VJ537438 – Ano/Mod 2026/2027 – **Grupo II**
14	Renault OROCH Intense 1.6 SCE – Chassi 93Y9SR8G6VJ559679 – Ano/Mod 2026/2027 – **Grupo II**
15	Renault OROCH Intense 1.6 SCE – Chassi 93Y9SR8G6VJ649954 – Ano/Mod 2026/2027 – **Grupo II**

Grupo IV

Item	Veículo

1	Caminhão Basc Mercedes Benz/Atron 1719 K Branco - Placa ORC 8189 - Chassi 9BM693185DB935910 - Ano/Modelo 2013/2013 **Grupo IV**
2	Caminhão Mercedes Benz/Atron 2729 K 6x4 Branco - Placa PUA 2B22 - Chassi 9BM693388DB937445 - Ano/Modelo 2013/2013 **Grupo IV**
10	Ônibus Marcopolo/Volare – Chassi 93PBE1910VC105956 Amarelo – Ano/Modelo 2026/2027 – **Grupo IV**

Grupo V

Item	Veículo
8	Motoniveladora New Holland RG 140B Amarela - Chassi HBZN0140EKF07907 - Ano/Modelo 2019/2019 **Grupo V**
9	Motoniveladora New Holland RG 170B EVO Zero Hora Ano 2026 Chassi HBZN0170PTAF11205 Grupo V
11	Pá Carregadeira LW 300 XCMG KV Amarela - Chassi XUG0300VLLPB00222 - Ano/Modelo 2020/2020 **Grupo V**
16	Retroescavadeira 310P John Deere – Chassi 1BZ310PAPTDX06040 – Ano/Modelo 2026/2026 Amarela – **Grupo V**
17	Retroescavadeira JCB 214E 3C - Chassi 9B9214T14DBDT4644 - Ano/Modelo 2013/2013 **Grupo V**
18	Retroescavadeira Randon RK 406 Amarela - Chassi 000DA406AMC4W4648 - Ano/Modelo 2013/2013 **Grupo V**
19	Retroescavadeira XCMG Amarela - Chassi XUG08703PPPA2054 - Ano/ Modelo 2023/2024 **Grupo V**
21	Trator John Deere 5080 Verde - Chassi 1BM5080EJS4201016 - Ano/Modelo 2025/2025 **Grupo V**
22	Trator LS U80 Azul - Chassi 9BLU08001KG000445 - Ano/Modelo 2022/2023 **Grupo V**
23	Trator YANMAR Solis 75CV Vermelho - Chassi BYWDP1391173 Ano/Modelo 2023/2023 **Grupo V**
24	Trator YANMAR Solis 90 Vermelho - BYYDK1254754 - Ano/Modelo 2022/2023 **Grupo V**

e.1. ENDOSSO

1.1 Novos veículos adquiridos que não sejam contemplados nesta contratação poderão, ao longo da vigência, ser inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso.

1.2 Veículos que porventura sejam relacionados para desfazimento serão excluídos desta contratação por meio de endosso de exclusão.

e.2. Endosso:

2.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos e/ou máquinas na apólice poderão ser solicitadas pela Administração e processadas pela Seguradora, mediante endosso.

2.2 Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo e/ou máquina, chassi e placas emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

2.3 A emissão de endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso efetuado pela Administração.

e.3. Da inclusão e substituição de veículos

3.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s) e/ou máquinas, durante o período da vigência da apólice, a Seguradora contratada deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo e/ou máquina a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que precedeu a contratação.

3.2 Em caso de veículos e/ou máquina a serem substituídos, cujos valores dos prêmios sejam menores, que os prêmios anteriormente contratados, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer, informando o valor à Administração em até 10 (dez) dias, contados do recebimento do pedido de substituição para emissão da guia de pagamento.

3.3 A devolução deverá ser realizada mediante a impressão e pagamento da guia de recolhimento emitida pela Administração, devendo a Seguradora contratada enviar recibo, devidamente quitado, a Secretaria de Administração e Finanças em até 05 (dias) dias, contado da data do vencimento da guia.

3.4 Caberá ao setor de compras, comparar o orçamento apresentado previamente pela Seguradora contratada, com, pelo menos, 2 (dois) outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos e/ou máquina.

e.4. Da exclusão de veículos e/ou máquinas:

4.1 Havendo a necessidade de exclusão de veículo(s) e/ou máquinas, durante o período da vigência da apólice, a Administração enviará requerimento de exclusão à Seguradora que deverá calcular pela aritmética simples o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT$$ onde:
X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;
Y = Valor mensal do prêmio por veículo;
Z = Número de meses restantes para o término da apólice;
VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

e.4.2 O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Secretaria de Administração e Finanças à Seguradora. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

e.4.3 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 30 (trinta) dias.

e.4.4 O valor encontrado de VT deverá ser informado para a Secretaria de Administração e Finanças em até 05 (cinco) dias, contado do recebimento do requerimento emitido pela Administração.

e.4.5 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de guia de recolhimento, devendo a Seguradora enviar recibo, devidamente quitado, a Secretaria de Administração e Finanças, em até 05 (cinco) dias, contado da data de vencimento da guia.

e.5. Veículos não contemplados na tabela FIPE:

Composições dos grupos de veículos não contemplados na Tabela Fipe

- Para fins de padronização e avaliação, os veículos que não possuem cotação oficial na Tabela FIPE, seguem informados abaixo, considerando suas características técnicas, categoria de utilização e valores médios de mercado.

Apresenta-se abaixo o valor médio de referência dos veículos, vinculado ao número do lote correspondente:

Grupo IV	
Veículo	**Valor Venal (R$)**
Caminhão Basc Mercedes Benz/Atron 1719 K Branco - Placa ORC 8189 - Chassi 9BM693185DB935910 - Ano/Modelo 2013/2013 **Grupo IV**	270.000,00
Caminhão Mercedes Benz/Atron 2729 K 6x4 Branco - Placa PUA 2B22 - Chassi 9BM693388DB937445 - Ano/Modelo 2013/2013 **Grupo IV**	350.000,00
Ônibus Marcopolo/Volare – Chassi 93PBE1910VC105956 Amarelo – Ano/Modelo 2026/2027 – **Grupo IV**	580.000,00

Grupo V	
Veículo	**Valor Venal**
Motoniveladora New Holland RG 140B Amarela - Chassi HBZN0140EKF07907 - Ano/Modelo 2019/2019 **Grupo V**	500.000,00
Motoniveladora New Holland RG 170B EVO Zero Hora Ano 2026 **Grupo V**	1.100.000,00
Pá Carregadeira LW 300 XCMG KV Amarela - Chassi XUG0300VLLPB00222 - Ano/Modelo 2020/2020 **Grupo V**	250.000,00
Retroescavadeira 310P John Deere - Chassi 1BZ310PAPTDX06040 - Ano/Modelo 2026/2026 Amarela - **Grupo V**	225.000,00
Retroescavadeira JCB 214E 3C - Chassi 9B9214T14DBDT4644 - Ano/Modelo 2013/2013 **Grupo V**	190.000,00
Retroescavadeira Randon RK 406 Amarela - Chassi 000DA406AMC4W4648 - Ano/Modelo 2013/2013 **Grupo V**	160.000,00
Retroescavadeira XCMG Amarela - Chassi XUG08703PPPA2054 - Ano/ Modelo 2023/2024 **Grupo V**	250.000,00
Trator John Deere 5080 Verde - Chassi 1BM5080EJS4201016 - Ano/Modelo 2025/2025 **Grupo V**	285.000,00
Trator LS U80 Azul - Chassi 9BLU08001KG000445 - Ano/Modelo 2022/2023 **Grupo V**	170.000,00
Trator YANMAR Solis 75CV Vermelho - Chassi BYWDP1391173 Ano/Modelo 2023/2023 **Grupo V**	130.000,00
Trator YANMAR Solis 90 Vermelho - BYYDK1254754 - Ano/Modelo 2022/2023 **Grupo V**	200.000,00

f) Modelo de gestão do contrato

A fiscalização será exercida por servidor designado, devidamente capacitado, que atuará como gestor do contrato.

Obrigações do contratante:

1. Designar formalmente o gestor e fiscal do contrato;
2. Fornecer à contratada os dados dos veículos a serem segurados;
3. Comunicar qualquer alteração na frota (inclusão ou exclusão);
4. Encaminhar documentação necessária para acionamento do seguro;
5. Receber, conferir e validar as apólices emitidas;
6. Registrar e acompanhar os sinistros ocorridos;

7. Solicitar substituições ou renovações de apólices, se necessário;
8. Conferir relatórios de desempenho e sinistros;
9. Efetuar o pagamento conforme cronograma pactuado;
10. Aplicar sanções contratuais, quando necessário, em caso de inadimplemento.

g) Critérios de medição e de pagamento

Medição:

A medição será feita com base na emissão e efetiva entrega das apólices correspondentes aos veículos da frota.

Pagamento:

O pagamento poderá ser realizado em até **3 parcelas** (30, 60 e 90 dias) após:

- Entrega da Nota Fiscal correspondente;
- Comprovação da regularidade fiscal da contratada;
- Apresentação e aceite das apólices de seguro emitidas.

h) Forma e critérios de seleção do fornecedor

O critério de julgamento será o de **menor preço global**, desde que atendidas todas as exigências técnicas e legais deste Termo de Referência.

O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta comercial readequada ao valor final ofertado, aplicando o desconto sobre todos os itens da planilha de preços.

i) Estimativa do valor da contratação

O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de mercado, levando em consideração:

- Levantamento de preços praticado por outros órgãos.
- Parâmetros utilizados para cálculo dos preços unitários.
- Documento separado e classificado contendo a memória de cálculo e suporte documental dos valores estimados.
- O orçamento estimado possui caráter sigiloso e será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

Nesse sentido já se manifestou o TCU:

" No caso, a Administração **não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta".** Fonte: TCU. Processo nº.: 500.117/96-9. Decisão nº.: 097/1997 – Plenário)"

j) Adequação orçamentária

D.O	Ficha	D.O	Ficha
078	3.1.1.4.122.2.2009.33903900	540	6.2.1.26.782.27.2058.33903900
139	3.1.2.4.122.2.2017.33903900	584	7.1.1.23.661.29.2062.33933900
232	4.2.1.12.361.16.2027.33903900	687	8.1.1.10.122.2.2075.33904700
352	5.1.1.16.482.24.2041.33903900	928	10.1.1.24.131.2.2093.33903900
499	6.1.1.15.452.22.2052.33903900	941	11.1.1.4.122.2.2094.33903900
525	6.1.1.17.512.23.2057.33903900	996	12.3.1.23.695.21.2102.33933900

Várzea da Palma - MG, 26 de Outubro de 2026

Enoch Rodrigo M de Souza – Oficial Administrativo

Secretaria Municipal de Administração

e Finanças.

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO 216/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 049/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	PLACA	MÁQUINA	ANO	CLASSE DE BÔNUS ATUAL	FRANQUIA MÁXIMA ADMITIDA	FRANQUIA PROPOSTA	PREÇO UNITÁRIO DO PRÊMIO
01					R$	R$	R$

VALOR TOTAL DO PRÊMIO (para totalidade dos veículos): R$ _____

VALOR POR EXTENSO: R$_____

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: As apólices deverão ser entregues no prazo de 10(dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de serviço : O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO 216/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 049/2026

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N° 216/2026

PREGÃO N° 049/2026.

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA** CNPJ Nº 18.279.059/0001-26, com sede na Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1000, Pinlar, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de administração e Finanças, Sr. Plínio Geraldo Pinto de Oliveira; e a _____, CNPJ Nº....., com sede na ..... a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para prestação de serviços de _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 216/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2026, sob a regência da Lei Federal de n° 14.133/21 e Decreto Municipal nº 200 de 2025 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR TOTAL, COM COBERTURA COMPREENSIVA 100% TABELA FIPE, FRANQUIA REDUZIDA (COM LIMITES MÁXIMOS, CONFORME GRUPO DE CLASSIFICAÇÃO), RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA E SEGURO RE (RAMOS ELEMENTARES) E VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG, COMPREENDENDO VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

ITEM	PLACA	MÁQUINA	ANO	CLASSE DE BÔNUS ATUAL	FRANQUIA MÁXIMA ADMITIDA	FRANQUIA PROPOSTA	PREÇO UNITÁRIO DO PRÊMIO
01					R$	R$	R$
02							
03							

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor total estimado de R$_____

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado em até **3 parcelas** (30, 60 e 90 dias) após entrega da Nota Fiscal correspondente, Comprovação da regularidade fiscal da contratada; e Apresentação e aceite das apólices de seguro emitidas.

2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.5 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6. - Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas

obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
onde:
EM = Encargos moratórios;
VP = Valor da parcela em atraso;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – Os serviços serão executados conforme descritos no Termo de Referência mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2. **O recebimento do serviço** será efetuado pelo **Fiscal do Contrato**, designado pela Administração. A **aceitação dos serviços** ficará condicionada à verificação do atendimento a todas as condições previstas no edital e anexos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir,

remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto no edital e na legislação vigente.

4.4. A fiscalização da execução do objeto contratado será de responsabilidade da **Secretaria de Administração e finanças**, por meio de servidor formalmente designado como **fiscal do contrato**, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, controlar e registrar a correta execução contratual, bem como adotar as providências cabíveis em caso de irregularidades.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços.

b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, atestado de inspeção da prestação dos serviços, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

e) Designar formalmente o gestor e fiscal do contrato;

f) Fornecer à contratada os dados dos veículos a serem segurados;

g) Comunicar qualquer alteração na frota (inclusão ou exclusão);

h) Encaminhar documentação necessária para acionamento do seguro;

g) Receber, conferir e validar as apólices emitidas;

h) Registrar e acompanhar os sinistros ocorridos;

i) Solicitar substituições ou renovações de apólices, se necessário;

j) Conferir relatórios de desempenho e sinistros;

II – DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas,

impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Executar o objeto, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços.

c) Refazer, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE.**

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE.**

f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

i) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

j) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

k) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

l) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

m) Reter 11% sobre o valor da fatura de serviços da contratada, nos termos do art. 31, da Lei 8.212/93.

n) Emitir as apólices de seguro no prazo acordado, bem como garantir cobertura total conforme solicitado;

o) Prestar atendimento 24h para assistência veicular e disponibilizar atendimento via telefone, e-mail ou aplicativo;

p) Indicar responsável técnico pela comunicação com a Administração;

q) Comunicar à contratante, imediatamente, sobre qualquer exclusão de cobertura;

r) Promover a substituição imediata de apólice quando houver erro ou omissão;

s) Garantir o pagamento de indenizações dentro do prazo previsto em lei;

t) Fornecer relatórios de sinistros sempre que solicitado;

u) Proceder à vistoria de veículos sempre que necessário;

v) Cobrir todos os custos previstos nas cláusulas contratuais da apólice;

x) Indenizar os veículos em caso de perda total conforme valor de mercado;

y) Oferecer cobertura para danos a terceiros e assistência jurídica, se necessário;

z) Cumprir integralmente as condições estabelecidas na proposta e no contrato

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até ___/____/____, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá extinguir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das

infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº. 200 de 2025, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato, ou documento equivalente;

II - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V - apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

VI - praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

X - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

XI - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Município ou da Câmara;

XIII - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XIV - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, durante a execução do objeto;

XV - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

XVI - tolerar, no cumprimento da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XVII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XVIII - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XIX - deixar de repor funcionários faltosos;

XX - deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;
b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
c) comprovante de depósito do FGTS;
d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXI - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIII - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXIV - induzir a administração em erro;

XXV – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nas atas de registro de preços e de outros contratos por parte do detentor/contratado, nos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXVI – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outras atas de registro de preços e de outros contratos por parte do detentor/contratado, nos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXVII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle

e supervisão dos recursos humanos alocados às suas atas de registro de preços e aos seus contratos, em relação aos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXVIII – subcontratar serviço em ata de registro de preços, contrato ou documento equivalente em que não há essa possibilidade;

XXIX - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o detentor/contratado na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

XXXI - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às atas de registro de preços e aos contratos.

9.2 O fornecedor/prestador de serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato ou documento equivalente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de **multa**, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substituir, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitem I, deste instrumento;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação do objeto ou

do valor da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens X, XI, XII, XIV, XV, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXV, XXVII, XXIX e XXX, deste instrumento;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XXIII e XXIV, deste instrumento;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIII, XVI, XXII, XXVI, XXVIII e XXXI, deste instrumento;

VI - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ata de registro de preços, a extinção do contrato ou documento equivalente e sua conduta implicar em gastos à Administração, superiores aos registrados ou contratados.

c) de **impedimento de licitar e contratar**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com o ente federativo que tiver aplicado a sanção, nas seguintes hipóteses:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) der causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente.

d) de Declaração de Inidoneidade, que impedirá o infrator de licitar ou contratar com todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de

a) apresentar declaração ou documentação falsa durante o mesmo ou durante a

execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

b) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13, de 1° de agosto de 2013;

b) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

9.3. Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo ao cancelamento da ata de registro de preços, da extinção do contrato ou documento equivalente, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Na aplicação das sanções será observado o Decreto Municipal nº 200 de abril de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. - O regime de execução do presente contrato é empreitada por Menor Preço Global.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENDOSSO

11.1. Novos veículos adquiridos que não sejam contemplados nesta contratação poderão, ao longo da vigência, ser inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso, sem prejuízo do disposto no item 5.1.do edital.

11.2. Veículos que porventura sejam relacionados para desfazimento serão excluídos desta contratação por meio de endosso de exclusão.

11.3. Endosso:

11.3.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos e/ou máquinas na apólice poderão ser solicitadas pela Administração e processadas pela Seguradora, mediante endosso.

11.3.2. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo e/ou máquina, chassi e placas emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

11.3.3. A emissão de endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso efetuado pela Administração.

11.4. Da inclusão e substituição de veículos

11.4.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s) e/ou máquinas, durante o período da vigência da apólice, a Seguradora contratada deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo e/ou máquina a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que precedeu a contratação.

11.4.2. Em caso de veículos e/ou máquina a serem substituídos, cujos valores dos prêmios sejam menores, que os prêmios anteriormente contratados, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer, informando o valor à Administração em até 10 (dez) dias, contados do recebimento do pedido de substituição para emissão da guia de pagamento.

11.4.3. A devolução deverá ser realizada mediante a impressão e pagamento da guia recolhimento emitida pela Administração, devendo a Seguradora contratada enviar recibo, devidamente quitado, ao Secretaria de administração e Finanças em até 05 (cinco) dias, contados da data do vencimento da guia.

11.4.4. Caberá ao setor de compras comparar o orçamento apresentado previamente pela Seguradora contratada, com, pelo menos, 2 (dois) outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos e/ou máquina, ficando a Seguradora obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

11.5. Da exclusão de veículos e/ou máquinas:

11.5.1. Havendo a necessidade de exclusão de veículo(s) e/ou máquinas, durante o período da vigência da apólice, a Administração enviará requerimento de exclusão à Seguradora que deverá calcular pela aritmética simples o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT \text{ onde:}$$

X = Valor anual do prêmio por veículo;
12 = Número de meses;
Y = Valor mensal do prêmio por veículo;
Z = Número de meses restantes para o término da apólice;
VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

11.5.1.1. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Secretaria de Administração e Finanças à Seguradora. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

11.5.1.2. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 30 (trinta) dias.

11.5.1.3. O valor encontrado de VT deverá ser informado para o Secretaria de Administração e Finanças em até 05 (cinco) dias, contado do recebimento do requerimento emitido pela Administração.

11.5.1.4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de guia de recolhimento, devendo a Seguradora enviar recibo, devidamente quitado, ao Secretaria de Administração e Finanças, em até 05 (cinco) dias, contado da data de vencimento da guia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

12.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. - Fica eleito o foro da comarca de Várzea da Palma - MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em (_____) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____,____de _____ de .....

_____ _____

MUNICÍPIO DE _____ CONTRATADA

Testemunhas: _____ _____

CPF nº: CPF nº

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO 216/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 049/2026

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO 216/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 049/2026.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO 216/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 049/2026.

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)